

## Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO BRASIL

LEI Nº 753 DE 27 DE ABRIL DE 1.993

"Dispõe sobre Demolição de Imóveis."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder demolição dos imóveis adquiridos através de Desa propriação - Proc.nº1.500/83 e Dec.nº415/81, Proc.nº661/87 e Dec.nº¹641/87.

Artigo 2º - As demolições de que trata o artigo 1º, referem-se aos imóveis localizados nos lotes A/B e C da quadra 05 do loteamento denominado Centro, situados na Rua Prefeito Carlos José' Carlson, nºs 185 e 191, respectivamente, e lote A da quadra B do loteamento denominado Vila Arnoud, situado na Rua Lavapés, nº567.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução des ta lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, em 27 de Abril de 1.993. - 28º Ano de Emancipação Político Administrat<u>i</u> va.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data.